



**MUNICÍPIO DE GÓIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL 74/2014**

DR<sup>a</sup>. MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA CASTANHEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS:

FAZ PÚBLICO QUE, sob proposta do Executivo Camarário em sua reunião realizada em 26.08.2014, a Assembleia Municipal de Góis deliberou em 29.09.2014, aprovar a Retificação da 1<sup>a</sup>. Alteração ao Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Góis, publicada na 2<sup>a</sup>. série do Diário da República nº. 139/2014, através do Regulamento nº. 328/2014 e publicada através do Edital nº. 42/2014, de 23.07.2014, cujo documento composto de 2 (duas) páginas, das quais se anexa cópia e integra o presente Edital.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos locais públicos do costume.

PAÇOS DO MUNICIPIO DE GÓIS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E CATORZE.

A Presidente da Câmara,

( Dr<sup>a</sup> Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira )



**MUNICÍPIO DE GÓIS**  
**Câmara Municipal**

**RETIFICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO**

**AO**

**REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SISTEMAS PÚBLICOS E PREDIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO  
DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE GÓIS**

**- PROPOSTA -**

Para os devidos efeitos, após a entrada em vigor da 1ª Alteração ao Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Góis, aprovada pelo Executivo Municipal na reunião de 11.06.2014 e pela Assembleia Municipal na sessão de 30.06.2014 e publicada na 2ª Série do Diário da República nº139, de 22 de julho através do Regulamento nº327/2014, verificou-se que a redação dada ao ponto i), da alínea a), do nº2 do artigo 105º do referido Regulamento não vai ao encontro dos objetivos pretendidos com a Alteração levada a efeito.

De forma a colmatar esta situação, propõe que se proceda à retificação da nova redação do ponto i), da alínea a), do nº2 do artigo 105º do referido Regulamento. Assim, onde se lê:

*"Título de propriedade (caderneta predial/certidão das Finanças, declaração a emitir pela Freguesia respetiva que ateste os utilizadores do prédio e declaração do requerente, sob compromisso de honra, onde conste que é legítimo utilizador do prédio) ou título que confira um direito à utilização do prédio (designadamente contrato de arrendamento; comodato, usufruto, contrato promessa de compra e venda), acrescido, em ambos os casos, da respetiva licença de utilização ou outro documento com efeito similar;"*

Deve ler-se:

*"Título de propriedade (documento da Conservatória do Registo Predial ou caderneta predial/certidão das Finanças, sem prejuízo de em situações excecionais ser solicitada diferente exigência documental ou documentação adicional) ou título que confira um direito à utilização do prédio (designadamente contrato de arrendamento; comodato, usufruto, contrato promessa de compra e venda; neste caso, acrescido da respetiva licença de utilização ou outro documento com efeito similar);"*

